

DECRETO Nº 491/2025

Dispõe sobre a outorga de Permissão de Uso, a título gratuito, de bens públicos municipais a que se refere, a Associação dos Agricultores Familiares de Linha Esperança - ADAFLE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, com respaldo no artigo 138, § 3º da Lei Orgânica do Município e considerando o contido no Protocolo nº 2908/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica outorgada a Permissão de Uso, a título gratuito, dos bens públicos a seguir descritos, de propriedade deste Município, a Associação dos Agricultores Familiares de Linha Esperança - ADAFLE, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.134.926/0001-44, com sede na Estrada de Linha Esperança, Declarada de Utilidade Pública conforme a Lei Municipal nº. 1.595, de 20/11/2007, para execução de atividades agrícolas pela referida Associação.

Itens	Descrição	Número de Patrimônio
01	Distribuidor de calcário 5000kg. Tanden. Marca Iac. Série 10582. Ano 2019. Cor vermelha.	00037547
02	Trator Agrícola modelo Plus 80. Marca LS Tractor. Novo. Ano 2018. Cor azul. Série 2494011086. Chassi 9BLP08001JG000704.	00037545
03	Enxada Rotativa 1,75m. Marca Algor. Série 7750. Ano 2019. Cor Vermelha.	00037549
04	Arado Subsolador novo 7 hastes. Cor vermelha. Marca Metalfreitas. Ano 2018. Série: 232. Modelo: AS200-7G.	00037548
05	Carreta Agrícola nova. Cor azul. Marca Metalfreitas. Modelo MFMD6T. Ano 2018. Série 845.	00037546
06	Pulverizador de Barras tração mecânica, modelo 600, ano 2003,, 320 bicos, capacidade 600 litros, marca INCOMAGRI, modelo ATTACK	005600

07	Distribuidor de adubo Pendular com capacidade de 600kg. Marca Vicon	MOD. PS 603
----	---	-------------

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata este Decreto, para a finalidade indicada no artigo anterior, terá vigência por 02 (dois) anos, desde que não haja desvio de finalidade, e será formalizada em até 30 dias mediante competente Termo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 474/2025.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de abril de 2025.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal